COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 046/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.191/2022, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

A mesma tem como objetivo abrir crédito adicional especial e criar elemento de despesa para que a Secretaria de Obras possa custear despesas com indenizações e restituições.

A cobertura será de anulação dentro da mesma secretaria e não irá prejudicar as demais atividades desta secretaria.

As alterações orçamentárias seguem as normas legais, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 18 de maio de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 046/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.191/2022, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tem boa técnica de redação, atendendo o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa abrir crédito adicional por anulação, dentro da SEMOSP, para que possa dar continuidade em suas atividades, e cria o elemento de despesa para efetivar despesas com Indenizações e Restituições.

A abertura de crédito é legal e não infringe nenhuma norma legal, portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 18 de maio de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR